CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 14/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 0342/2023
CONTRATO C.M. Nº 14/2023
TERMO ADITIVO C.M. Nº 14-01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"**, a entidade jurídica de direito privado **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89 – Santa Paula – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: contato@novacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: ivan@novacin.com.br, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 838, apto 42, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul-SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0342/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, **tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da data de pagamento prevista na Cláusula 5.2, diante da necessidade demostrada no Processo em epígrafe, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, com a aprovação da Procuradoria e do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo.

2. DA ALTERAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for atestada a prestação dos serviços pelo gestor do contrato, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo alterado, portanto, expressamente o prazo de pagamento estipulado na Cláusula 5.2 do Contrato nº 14/2023.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

3.2. Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, depois de lido e achado conforme, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 31 de outubro de 2023.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

IVAN CARLOS CAVASSANI
CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0

REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4